ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA J & R LTDA.

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A.T.T. DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.

Ref.: Arquivamento de Doc. para obtenção de Matrícula de Armazéns Gerais(Matriz)

A sociedade empresária **ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA J & R LTDA.** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/01/2001 sob o NIRE: 35.216.709.775 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.223.631./0001-20 com sede estabelecida na Cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Victor Andrew, nº 3210, Éden – CEP 18086-390 através de seu Sócio-Adm. Sr. Josabel Carvalho Gonçalves Junior, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.653.982 SSP/GO e C.P.F. sob o nº 263.939.131-34, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Armando Landulto, nº 15, Parque Ibiti do Paço, CEP 18086-230 vem mui respeitosamente solicitar o arquivamento de documentos referente a obtenção de Matrícula de Armazéns Gerais para a unidade armazenadora supra qualificada denominada **MATRIZ** tudo de acordo com o Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903 e Instruções Normativas 17/2013 do DREI.

Nestes Termos; P. Deferimento.

Sorocaba/SP, 22 de janeiro de 2016

Josabel Carvallo Gonçalves Junior Sócio Administrador



REGULAMENTO INTERNO

A sociedade empresária ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA J & R LTDA. registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/01/2001 sob o NIKE: 35.216.709.775 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.223.631./0001-20 com sede estabelecida na Cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Victor Andrew, nº 3210, Éden — CEP 18086-390; ESTABELECE as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias de terceiros da seguinte forma:

Art. I - Serão recebidas em depósitos mercadorias diversas nacionais e estrangeiras já nacionalizadas que não possuem natureza agropecuária, perigosas, inflamáveis ou que necessite de precaução especial.

Parágrafo único: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais.

Artigo II - A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: I - quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II - se em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas.

Artigo III - A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior.

Artigo IV - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou de seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias.

Artigo V - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em bom estado.

Artigo VI - Inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto Federal nº 1.102/1903.

Condições Gerais: Os seguros, emissões de Warrants, serão regidos pelas disposições do Decreto 1.102 /1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns de segunda a sexta-feira das 07:00h. as 22:00h. e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

TARIFA REMUNERATÓRIA

1) - Da Armazenagem por mês:

Por pallete R\$ 70,00

Preço mínimo por período R\$ 500,00

2) - Seguro

1,50% do valor da mercadoria:

3) - Emissão de Warrant, Conhecimento de Depósito:

Por título R\$ 500,00

Sorocaba/SP, 22 de janeiro de 2016

Josabel Carvalho Grançalves Junior Sócio Administrator

6

DECLARAÇÃO ARTIGO 1º DO DECRETO FEDERAL 1.102 DE 21/11/1903

A sociedade empresária **ARMAZENAGEM E L'OGÍSTICA J & R LTDA.** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/01/2001 sob o NiRE: 35.216.709.775 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.223.631./0001-20 capital social integralizado no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) com sede estabelecida na Cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Victor Andrew, nº 3210, Éden – CEP 18086-390 tendo em vista o que trata os itens 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 1º do Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1903, por seu procurador outorgado Daniel Garcia de Andrade, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Estado e Cidade de São Paulo, à Rua Joaquim Loyola, 103, Jd. Guaraú, Butantã – CEP 05544-180, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.826.629-8 e CPF nº 189.210.868-20 que abaixo assina, DECLARA:

ARMAZEM <u>MATRIZ</u>: Trata-se de armazém constituídos de nove Galpões denominados Galpão 01 medindo 2.195,02m², Galpões contíguos 2, 3, 4, 5, e 6 medindo 2.850,00m² e Depósitos contíguos 7, 8 e 9 medindo 4.084,47m², área total construída para armazenagem é de 7.129,49m². Capacidade de Armazenagem para 7.500 posições Paletes.

CARACTERISTICAS:

PAREDES: Em alvenaria mista com bloco de concreto e placas cimento pré-fabricadas;

PORTAS: 10 (dez) duplas, em estrutura e chapas em metálicas, sistema de abertura automática;

JANELAS: Inexistentes (na área de armazenagem);

PISO: Em concreto polido de alta resistência (4,5ton./m²);

TELHADO: Em telhas de fibrocimento intercaladas com telhas de plástico para iluminação natural;

INFRAESTRUTURA:

FUNDAÇÃO: Em brocas e sapatas de concreto compactado no local;

SUPRAESTRUTURA: Colunas de concreto pré-moldado;

SEGURANÇA: Sistema de prevenção de incêndio é formada por extintores do tipo Água Pressurizada, CO² e Pó Químico, capacidades 6Kg., 12 Kg. e Hidrantes em abrigo metálico com mangueiras de 15m x 2, alarmes do tipo quebre o vidro, sensores de fumaça, luzes de emergência sinalização de solo, placas indicativas e de advertência, reservatório de incêndio tipo torre com capacidade para 10.000Litros.

ILUMINAÇÃO: ARTIFICIAL: Lâmpadas de vapor de mercúrio; NATURAL: Através de telhas de plástico translucidas intercalada no teto;

EQUIPAMENTOS:

01 (uma) Empilhadeira movida a GLP marca Hysters, modelo H55 altura do garfo 6,00m, capacidade de carga 4.000Kg;

03(três) Empilhadeira elétrica marca Still modelo EGV 16, altura do garfo 8,90m, capacidade de carga 1.600Kg., 01(um) Tanque aéreo de óleo DIESEL capacidade para 10,00m³ e prateleiras porta Paletes; MERCADORIAS QUE SE PROPOEM A ARMAZENAR:

Matéria prima para industrialização de produtos saneantes domisanitários, essências para fabricação de perfumes, (exceto produtos agropecuários, produtos perigosos e inflamáveis que dependem de precaução especial).

OPERAÇÕES E SERVIÇOS:

Armazenagem de mercadorias diversas, Logística, Distribuição e demais serviços inerentes à guarda e conservação de mercadorias de terceiro recebidos em depósito, bem como a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant de que se trata o Artigo 15º do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903 e na forma prevista no Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

CONCLUSÃO:

A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional com condições de uso imediato.

Sorocaba/SP, 22 de janeiro de 2016

P.P

Daniel Garcia de Andrade

Laudo Técnico de Vistoria / Memorial Descritivo

Engenheiro Civil Paulo Sergio Rodrigues da Silva com registro no CREA sob o nº 5060185500-D, tendo em vista o que trata os itens 1º, 2º, 5º e 4º do Art. 1º do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903 e Artigo 1º item III do § 1º da I.N. nº 17/2013 do DREI, efetuou a vistoria para elaboração do Laudo Técnico de Vistoria /Memorial Descritivo da unidade armazenadora denominada MATRIZ sociedade empresária ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA J & R LTDA. registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/01/2001 sob o NIRE: 35.216.709.775 e inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.223.631./0001-20 capital social integralizado no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) com sede estabelecida na Cidade de Sorocaba/SP, na Avenida Victor Andrew, nº 3210, Éden – CEP 18086-390.

ARMAZEM <u>MATRIZ</u>: Trata-se de armazém constituídos de nove Galpões denominados Galpão 01 medindo 2.195,02m², Galpões contíguos 2, 3, 4, 5, e 6 medindo 2.850,00m² e Depósitos contíguos 7, 8 e 9 medindo 4.084,47m², área total construída para armazenagem é de 7.129,49m². Capacidade de Armazenagem para 7.500 posições Paletes.

CARACTERISTICAS:

PAREDES: Em alvenaria mista com bloco de concreto e placas cimento pré-fabricadas;

PORTAS: 10 (dez) duplas, em estrutura e chapas em metálicas, sistema de abertura automática;

JANELAS: Inexistentes (na área de armazenagem);

PISO: Em concreto polido de alta resistência (4,5ton./m²);

TELHADO: Em telhas de fibrocimento intercaladas com telhas de plástico para iluminação natural;

INFRAESTRUTURA:

FUNDAÇÃO: Em brocas e sapatas de concreto compactado no local;

SUPRAESTRUTURA: Colunas de concreto pré-moldado;

SEGURANÇA: Sistema de prevenção de incêndio é formada por extintores do tipo Água Pressurizada, CO² e Pó Químico, capacidades 6Kg., 12 Kg. e Hidrantes em abrigo metálico com mangueiras de 15m x 2, alarmes do tipo quebre o vidro, sensores de fumaça, luzes de emergência sinalização de solo, placas indicativas e de advertência, reservatório de incêndio tipo torre com capacidade para 10.000Litros.

ILUMINAÇÃO: ARTIFICIAL: Lâmpadas de vapor de mercúrio; NATURAL: Através de telhas de plástico translucidas intercalada no teto;

EQUIPAMENTOS:

01 (uma) Empilhadeira movida a GLP marca Hysters, modelo H55 altura do garfo 6,00m, capacidade de carga 4.000Kg;

03(três) Empilhadeira elétrica marca Still modelo EGV 16, altura do garfo 8,90m, capacidade de carga 1.600Kg., 01(um) Tanque aéreo de óleo DIESEL capacidade para 10,00m³ e prateleiras porta Paletes;

MERCADORIAS QUE SE PROPOEM A ARMAZENAR:

Matéria prima para industrialização de produtos saneantes domisanitários, essências para fabricação de perfumes, (exceto produtos agropecuários).

OPERAÇÕES E SERVIÇOS;

Armazenagem, de mercadorias diversas, Logística, Distribuição e demais serviços inerentes à guarda e conservação de mercadorias de terceiro recebidos em depósito, bem como a emissão de Conhecimento de Depósito e Warrant de que se trata o Artigo 15º do Decreto Federal 1.102 de 21/11/1903 e na forma prevista no Regulamento Interno e Tarifa Remuneratória registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). CONCLUSÃO:

A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional com condições de uso imediato.

Sorocaba/SP, 09 de dezembro de 2015

Engenheiro Civil Paulo Sergio Rodrigues da Silva

CREA sob o nº 5060185500-D